

LEI MUNICIPAL N.º 962/08

Novo Tiradentes (RS), 31 de julho de 2.008.

AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, na forma preconizada no art. 37, IX da Carta Magna Federal e no art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002, de 01 (um) cargo de Professor de Séries Iniciais, com carga horária de 22 horas semanais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período de até 06 meses a contar da contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios Vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos trinta e um dias mês de julho de dois mil e oito.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Soeli Maria Signor
Oficial de Gabinete